



São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 210, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1980.

Concede Bolsas de Estudo para 2º Grau.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura concederá sete (7) bolsas de estudo no valor de Cr\$10.000,00 cada uma, para alunos carentes.

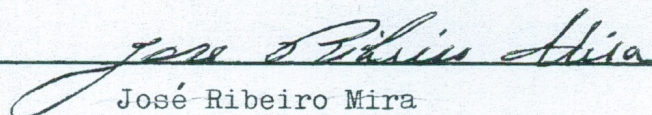
Art. 2º - As bolsas serão pagas mensalmente, recebendo cada bolsista seis (6) prestações de Cr\$1.500,00 e uma prestação de Cr\$1.000,00.

Art. 3º - Além da carência financeira, serão levados em consideração outros critérios, regulamentados por Decreto do Executivo.

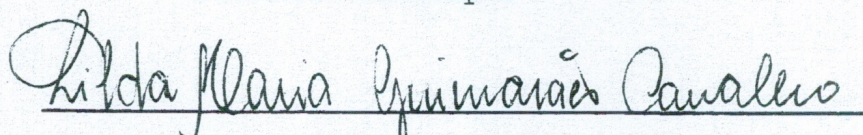
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 26 de dezembro de 1980.


José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa